

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO N.º 9011/2016

EDOCS 2021-N2M4G

20º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 9011/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH / HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - HUCAM, TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o nº **27.080.605/0001-96**, com sede na rua Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá, Vitória / ES - CEP: 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.893.466/0001-40, representada neste ato pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde, **ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**, Brasileiro, Divorciado, Servidor Público Estadual, CPF: 926.326.297-72, nomeado pelo Decreto nº364-S, de 10/02/2023, denominado **CONCEDENTE** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, sediada em Brasília/DF, cuja criação foi autorizada pela Lei n.º 12.550, de 15 de dezembro de 2011, gestora do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo por força do Contrato n.º 1008/2013, assinado em 15/04/2013", representada pelo seu **Presidente, ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº 147.511.05, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 738.678.377-91 e, pela **Diretora de Atenção à Saúde, LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da CI nº 24.620.818-1, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº 275.260.031-34, e o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado à Av. Maruípe, s/n, Maruípe, Vitória-ES, neste ato representado pela **Superintendente, Sr. LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 166.176 SSP-ES, e inscrito no CPF sob o nº 364.188.467-53, e, pelo **Gerente de Atenção à Saúde, Sr. MÁRCIO MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 818.224 SSP-ES, e inscrito no CPF sob o nº 009.794.727-09, denominados **CONVENIENTES**, em conformidade com os autos do processo nº. **74478753/2016** e com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei N.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.09.1990, na Lei N.º 8.142 de 28-12-90, a Lei Complementar N.º 317 de 30/12/2004, Lei N.º 348 de 21/12/2005, Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 3 de outubro de 2017 - Anexo XXIV (Política Nacional de Atenção Hospitalar-PNHOSP) e Anexo 2 do Anexo XXIV (Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS) e, na Lei Complementar N.º 407 de 26 de julho de 2007, Lei Complementar Federal N.º 101 de 04 de maio de 2000 e na correspondente Lei Orçamentária em vigor, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo que tem por objeto **(a)** Adequação de valores de procedimentos conforme Portaria Ministerial N°815, de 30/06/2023, **(b)** Exclusão do código devido revogação pela Portaria GM/MS N° 260, de 17/03/2023, **(c)** Inclusão de serviços, **(d)** prorrogação do período de vigência de **01/10/2023 até 31/03/2024** e, **(e)** acréscimo financeiro de **R\$ 38.102.912,28** (trinta e oito milhões cento e dois mil novecentos e doze reais e vinte e oito centavos), referente aos objetos a, b e c, conforme Documento Descritivo.

1.2 - Os 03 (três) meses posterior ao prazo de vigência do Convênio no período de **01/04/2024 a 30/06/2024** corresponderão ao prazo de apresentação e análise de prestação de contas e repasse da parcela equivalente à avaliação do desempenho.

1.3 - O convênio N° 9011/2016, a partir desta prorrogação, poderá ser rescindido antecipadamente pelo Concedente sem gerar qualquer direito indenizatório à Conveniente, desde que formalmente notificada com a antecedência de 30 dias, quando da implantação do novo modelo de contratualização.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

A CLÁUSULA SEXTA PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – O valor total do presente **Convênio** passa a ser de **R\$ 501.447.806,37** (quinhentos e um milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos).

6.1.1 – O Recurso Financeiro aplicado ao **Convênio inicial** foi de **R\$ 13.186.020,89** (treze milhões, cento e oitenta e seis mil, vinte reais e oitenta e nove centavos).

6.1.2 – O Recurso Financeiro aplicado ao **1º Termo Aditivo** foi de **R\$ 26.368.808,79** (vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos)

6.1.3 – O Recurso Financeiro estimado para o **2º Termo Aditivo** foi de **R\$ 17.718.483,92** (dezessete milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

6.1.4 - O Recurso Financeiro estimado para o **3º Termo Aditivo** foi de **R\$ 77.703.982,97** (setenta e sete milhões, setecentos e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos);

6.1.5 - O Recurso Financeiro estimado para o **4º Termo Aditivo** foi de **R\$ 422.697,63** (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

6.1.6 - O Recurso Financeiro estimado para o **5º Termo Aditivo** foi de **R\$ 22.627.971,37** (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 6.1.7** - O Recurso Financeiro estimado para o **6º Termo Aditivo** foi de **R\$ 16.062.737,90** (dezesseis milhões, sessenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
- 6.1.8** - O Recurso Financeiro estimado para o **7º Termo Aditivo** foi de **R\$ 16.127.113,52** (dezesseis milhões, cento e vinte e sete mil, cento e treze reais e cinquenta e dois centavos).
- 6.1.9** - O Recurso Financeiro estimado para o **8º Termo Aditivo** foi de **R\$ 32.254.227,06** (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e seis centavos).
- 6.1.10** - O Recurso Financeiro estimado para o **9º Termo Aditivo** foi de **R\$ 16.127.113,53** (dezesseis milhões, cento e vinte e sete mil, cento e treze reais e cinquenta e três centavos).
- 6.1.11** - O Recurso Financeiro estimado para o **10º Termo Aditivo** foi de **R\$ 17.544.478,53** (dezessete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
- 6.1.12** - O Recurso Financeiro estimado para o **11º Termo Aditivo** foi de **R\$ 33.118.128,52** (trinta e três milhões, cento e dezoito mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).
- 6.1.13** - O Recurso Financeiro estimado para o **12º Termo Aditivo CONVALIDAR** o inteiro teor do **11º termo aditivo** celebrado em 30 de outubro de 2020.
- 6.1.14** - O Recurso Financeiro estimado para o **13º Termo Aditivo** foi de **R\$ 12.157.531,12** (doze milhões cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e doze centavos).
- 6.1.15** - O Recurso Financeiro estimado para o **14º Termo Aditivo** foi de **R\$ 12.370.816,02** (doze milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e dezesseis reais e dois centavos).
- 6.1.16** - O Recurso Financeiro estimado para o **15º Termo Aditivo** foi de **R\$ 44.848.864,08** (quarenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).
- 6.1.17** - O Recurso Financeiro estimado para o **16º Termo Aditivo** foi **R\$ 23.081.265,40** (vinte e três milhões, oitenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
- 6.1.18** - O Recurso Financeiro estimado para o **17º Termo Aditivo** foi **R\$ 18.219.963,58** (Dezoito milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
- 6.1.19** - O Recurso Financeiro estimado para o **18º Termo Aditivo** foi de **R\$ 31.730.655,03** (Trinta e um milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).
- 6.1.20** - O Recurso Financeiro estimado para o **19º Termo Aditivo** foi **R\$ 31.674.034,23** (trinta e um milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).
- 6.1.21** - O Recurso Financeiro estimado para o **20º Termo Aditivo** será **R\$ 38.102.912,28** (trinta e oito milhões cento e dois mil novecentos e doze reais e vinte e oito centavos). Para execução do aditivo no presente instrumento, em face do novo documento descritivo a liberação dos recursos financeiros far-se-á de acordo com as disponibilidades financeiras da SESA.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6.2 - O detalhamento do repasse a partir de **OUTUBRO/2023**, se dará da seguinte forma:

6.2.1 - A parcela pré-fixada total importa em **R\$ 18.191.265,33** (dezoito milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) por 06 (seis) meses, a ser transferida à CONVENIENTE em parcelas fixas mensais de **R\$ 3.031.877,56** (três milhões, trinta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Estadual de Saúde e recursos próprios da concedente.

6.2.2 – O valor do Incentivo da Rede de Atenção às Urgências, estimado em **R\$ 1.883.383,92** (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) por 06 (seis) meses, serão repassados em parcelas mensais de **R\$ 313.897,32** (trezentos e treze mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) que compõe a parcela pré-fixada destinado a Rede de Atenção às Urgências, conforme o quadro de detalhamento e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Estadual de Saúde – FES/ES.

6.2.3 - A CONCEDENTE efetuará o repasse de verbas, que trata o item 6.2.2 na mesma proporção que o Ministério da Saúde efetuar os repasses.

6.2.4 - Dez por cento (10%) do componente pré-fixado (média complexidade), que remontam **R\$ 1.020.118,40** (um milhão, vinte mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos) por 06 (seis) meses, serão repassados em parcelas mensais estimadas de **R\$ 170.019,73** (cento e setenta mil, dezenove reais e setenta e três centavos) ao estabelecimento hospitalar pelo Fundo Nacional de Saúde, e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo - DODE.

6.2.5 - O percentual do qual trata o item 6.2.4, servirá como limite e poderá ser alterado de acordo com a pontuação obtida na avaliação conforme estabelecido no DODE.

6.2.6 - Noventa por cento (90%) do componente pré-fixado (média complexidade), que remontam a **R\$ 9.181.065,55** (nove milhões, cento e oitenta e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por 06 (seis) meses, serão repassados em parcelas mensais de **R\$ 1.530.177,60** (um milhão, quinhentos e trinta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos) ao estabelecimento hospitalar pelo Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no DODE, e definidas por meio das seguintes faixas:

I - Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

II - Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo; e

III - Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput do artigo.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

6.2.7 - O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, que trata o item 6.2.4 e 6.2.6 estabelecidas no Documento Descritivo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

6.2.8 – O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no DODE deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa. A avaliação deverá ser global e não por procedimentos específicos.

6.2.9 – O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, que remontam a **R\$ 15.627.717,31** (quinze milhões e seiscentos e vinte e sete mil e setecentos e dezessete reais e trinta e um centavos) por 06 (seis) meses, serão repassados em parcelas mensais estimadas de **R\$ 2.604.619,55** (dois milhões e seiscentos e quatro mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), será repassado ao HOSPITAL, à posterior, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SESA, sendo transferido diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao hospital, respeitado, similarmente, o limite estabelecido no Convênio para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo;

6.2.10 - O recurso próprio repassado pela Secretaria de Estado da Saúde a título de Incentivo de qualidade (90% fixo), que compõe a programação financeira Pré-Paga do presente instrumento, será repassado ao HOSPITAL até o limite estadual de transferência no valor estimado de **R\$ 1.215.000,00** (um milhão, duzentos e quinze mil) por 06 (seis) meses, a ser transferido à CONVENENTE em parcelas mensais de **R\$ 202.500,00** (duzentos e dois mil e quinhentos reais), conforme o Quadro de Detalhamento abaixo, e oneram os recursos da fonte estadual.

6.2.11 - O recurso próprio repassado pela Secretaria de Estado da Saúde a título de Incentivo para atingimento das metas de qualidade e/ou para financiamento da complementação dos serviços (Incentivo de qualidade – 10% variável, Tratamento Clínico – Hemodiálise pelo Sistema Genius, Cirurgia Cardíaca, Exames Especializados, Cirurgias de Alta Complexidade Endovascular/Quimioembolização/CPRE, Complementação Cirurgias Eletivas - Reconstrução de Mama, Medicamentos, Implante Coclear e Eletrofisiologia), que compõe a programação financeira Pós-Paga do presente instrumento, será repassado ao HOSPITAL à posterior (pós-produção, processamento e aprovação pela SESA) até o limite estadual de transferência no valor estimado de **R\$ 4.283.929,61** (quatro milhões, duzentos e oitenta três mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), por 06 (seis) meses, a ser transferido à CONVENENTE em parcelas mensais estimadas de **R\$ 713.988,27** (setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

vinte e sete centavos), conforme o Quadro de Detalhamento. Oneram os recursos da fonte estadual e estão vinculados ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas conforme especificado no Anexo I – Documento Descritivo - DODE. A realização dos serviços financiados com recursos estaduais será atestada pela SESA e comporá os relatórios da Comissão de Acompanhamento.

6.2.12 – Os valores previstos para pagamentos devidos do recurso federal de média e alta complexidade não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado, devendo ser repassado ao Hospital pelo Fundo Nacional de Saúde, exceto aquele observado no item 6.2.2, sendo, contudo, em casos excepcionais devidamente justificados e formalizados pela Convenente, facultado à SESA permitir alterações na Programação dos Procedimentos e/ou Grupos de Procedimentos, observado sempre o limite do recurso federal de média e alta complexidade do Convênio. A FPO – Ficha de Programação Orçamentária para procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade será elaborada conforme base de cálculo para orçamentação global e tendo como nível de apuração o Grupo de Procedimentos, exceto para os procedimentos de FAEC e os demais procedimentos que o SIGTAP permite apenas o nível de apuração pelo Procedimento.

6.3 - Os valores estimados para pagamentos devidos do recurso estadual, para financiamento da complementação dos serviços, não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado, devendo ser apurado eventual saldo não realizado para possível compensação nos meses subsequentes.

6.4 – Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

QUADRO DE DETALHAMENTO

Componente Pré-Fixado		20º TERMO ADITIVO - Outubro/2023 a março/2024				
		Quant/ mês	MENSAL(R\$)	Outubro/2023 a dezembro/2023 03 MESES (R\$)	Janeiro/2024 a março/2024 03 MESES (R\$)	TOTAL 06 MESES (R\$)
<i>Média Complexidade:</i>	Atendimento Hospitalar (S.I.H.)	783	1.045.715,04	3.137.145,12	3.137.145,12	6.274.290,24
	Atendimento Ambulatorial (S.I.A)	68.127	654.482,29	1.963.446,86	1.963.446,86	3.926.893,71
	Subtotal	68.910	1.700.197,33	5.100.591,98	5.100.591,98	10.201.183,95
INCENTIVOS RECURSO FEDERAL						
Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC - Portaria GM/MS 0018/2006)		-	189.694,89	569.084,67	569.084,67	1.138.169,34

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC - Portaria GM/MS 3132/2008)		18.971,99	56.915,97	56.915,97	113.831,94	
Programa Interministerial dos Hospitais Universitários (Portaria MS nº 775 de 24/05/2005)	-	87.633,33	262.899,99	262.899,99	525.799,98	
REHUF - Portaria GM/MS 1929/2010	-	214.936,48	644.809,44	644.809,44	1.289.618,88	
Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - REVEH - (Portaria GM/MS Nº 57/2015)	-	5.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	
FIDEPS	-	299.046,22	897.138,66	897.138,66	1.794.277,32	
Subtotal incentivos	-	815.282,91	2.445.848,73	2.445.848,73	4.891.697,46	
SUBTOTAL RECURSO FEDERAL PRÉ - FIXADO	-	2.515.480,24	7.546.440,71	7.546.440,71	15.092.881,41	
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de UTI	6	52.770,24	158.310,72	158.310,72	316.621,44	
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda	13	67.220,83	201.662,49	201.662,49	403.324,98	
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº3.162 de 28 de dezembro de 2012) Ampliação de Enfermaria Clínica de Retaguarda	25	193.906,25	581.718,75	581.718,75	1.163.437,50	
SUB-TOTAL INCENTIVOS REDES	44	313.897,32	941.691,96	941.691,96	1.883.383,92	
SUBTOTAL RECURSO FEDERAL PRÉ - FIXADO	68.954	2.829.377,56	8.488.132,67	8.488.132,67	16.976.265,33	
Recursos Complementares:						
Incentivo Estadual da Qualidade dos Serviços de Saúde - 90% fixo	-	202.500,00	607.500,00	607.500,00	1.215.000,00	
SUBTOTAL RECURSO ESTADUAL PRÉ-FIXADO	-	202.500,00	607.500,00	607.500,00	1.215.000,00	
TOTAL DO PRÉ - FIXADO FEDERAL e ESTADUAL	-	3.031.877,56	9.095.632,67	9.095.632,67	18.191.265,33	
Componente Pós-Fixado	Quant/ mês	MENSAL(R\$)	Outubro/2023 a dezembro/2023 03 MESES (R\$)	Janeiro/2024 a março/2024 03 MESES (R\$)	TOTAL 06 MESES (R\$)	
<i>Alta Complexidade:</i>	Atendimento Hospitalar (S.I.H.)	176	957.586,10	2.872.758,31	2.872.758,31	5.745.516,61
	Atendimento Ambulatorial (S.I.A)	1.463	505.533,98	1.516.601,94	1.516.601,94	3.033.203,88
	Subtotal	1.639	1.463.120,08	4.389.360,25	4.389.360,25	8.778.720,49

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

FAEC (S I A e S I H)	980	772.608,62	2.317.825,86	2.317.825,86	4.635.651,72
T.R.S -	747	368.890,85	1.106.672,55	1.106.672,55	2.213.345,10
SUBTOTAL DO RECURSO FEDERAL PÓS-FIXADO	3.366	2.604.619,55	7.813.858,66	7.813.858,66	15.627.717,31
Recursos Complementares:					
Incentivo Estadual da Qualidade dos Serviços de Saúde - 10% variável	-	22.500,00	67.500,00	67.500,00	135.000,00
Cirurgias (Endovascular, Quimioembolização, colangeo)	12	59.508,98	178.526,94	178.526,94	357.053,88
Cirurgia Cardíaca	35	213.228,60	639.685,80	639.685,80	1.279.371,60
Exames com Finalidade Diagnóstica (Tomografia de Coerência Ótica, Biópsia e Imunofluorescência, Exames radiológicos contrastados e Diagnóstico por Endoscopia)	267	69.204,89	207.614,67	207.614,67	415.229,34
Tratamento Clínico (Hemodiálise pelo Sistema Genius)	90	7.709,40	23.128,20	23.128,20	46.256,40
Complementação Cirurgia de Reconstrução de Mama	16	58.971,56	176.914,68	176.914,68	353.829,36
Medicações (Imunoglobulina Humana, Rituximabe, Albumina, Anfotericina B)	666	148.262,60	444.787,80	444.787,80	889.575,60
Serviço de Implante Coclear	6	44.550,92	133.652,76	133.652,76	267.305,52
Eletrofisiologia	3	90.051,32	270.153,95	270.153,95	540.307,91
SUBTOTAL DO RECURSO ESTADUAL PÓS-FIXADO	1.095	713.988,27	2.141.964,80	2.141.964,80	4.283.929,61
TOTAL DO PÓS-FIXADO	4.461	3.318.607,82	9.955.823,46	9.955.823,46	19.911.646,92
TOTAL (Pré + Pós-Fixado) RECURSO FEDERAL	72.276	5.433.997,11	16.301.991,33	16.301.991,33	32.603.982,66
TOTAL (Pré + Pós-Fixado) RECURSO ESTADUAL	1.095	916.488,27	2.749.464,81	2.749.464,81	5.498.929,62
TOTAL (Pré + Pós-Fixado) RECURSO FEDERAL + ESTADUAL	73.371	6.350.485,38	19.051.456,14	19.051.456,14	38.102.912,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 Os recursos do presente termo aditivo correrão à conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde da CONCEDENTE conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho 10.302.0047.2325 - Contratualização de Serviços de Saúde Complementar.
Natureza de Despesa: 3.3.22.39.00

Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 Continuam em vigor as demais Cláusulas e disposições do Convênio Originário.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Vitória/ES, de de 2023.

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Presidente da EBSEERH

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO
Diretora de Atenção à Saúde da EBSEERH

LAURO MONTEIRO VASCOCELLOS FILHO
Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes / EBSEERH
Conveniente

MÁRCIO MARTINS DE SOUZA
Gerente de Atenção à Saúde do HUCAM/EBSEERH

Testemunhas:

1) Nome: CPF.....

2) Nome:CPF.....

ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 29/09/2023 09:05:12 -03:00

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

CIDADÃO

assinado em 28/09/2023 17:19:02 -03:00

CÉSAR AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA

CIDADÃO

assinado em 28/09/2023 17:33:57 -03:00

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS

CIDADÃO

assinado em 28/09/2023 18:37:57 -03:00

MARCIO MARTINS DE SOUZA

CIDADÃO

assinado em 28/09/2023 17:13:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/09/2023 09:05:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOSIANE ZANDOMENEGO DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GECORC - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DS7BGL>